



1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 241/98 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Elio Trombetta**, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

**LEI**

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 1999, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º - São Diretrizes Orçamentárias Gerais, as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 1999.

§ Único : O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

**DOS GASTOS MUNICIPAIS:**

Art. 3º - Constitui os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados através dos serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I - A carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

II - Os fatores conjunturais que possam efetuar a produtividade dos gastos;

III - A receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - Os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e da estabelecida pelo Governo Municipal para seus Servidores.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitados a 60% (sessenta por cento), da receita corrente, atendendo ao dispositivo da Lei.

§ 1º - Entende-se por receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

...

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

- Obrigações Patronais;
- Remuneração dos Servidores;
- Provento de Aposentadorias e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite na "caput".

Art.6º- Os orçamentos do município deverão, obrigatoriamente, destinar:

- I - Recursos para o pagamento de serviço da dívida municipal;
- II - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100, da Constituição Federal.

Art. 7º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações expansão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 8º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), de sua receita de impostos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, prioritariamente, na manutenção e desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau e Pré-escolar.

Art. 9º - O Poder Executivo, poderá, firmar convênios, com outras esferas de governo estadual ou Federal, para desenvolvimento de programas de interesse do município.

Art. 10º - O município poderá conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com lei específica.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas;

§ 2º - Os prazos, para prestação de contas, serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício;

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos,

...  
assim como, as que não tiveram as suas, aprovadas pelo Executivo Municipal.

**DAS RECEITAS MUNICIPAIS:**

Art. 11 - Constituem as receitas do Município naquelas provenientes:

- I - Tributos de sua competência;
- II - De atividade econômica que, por conveniência, possa vir a executar;
- III - De transferências por força de mandato constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais;
- IV - De empréstimo e financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras, equipamentos e serviços públicos;
- V - Empréstimos tomados por antecipação da receita, para despesas de custeio Municipal.

Art. 12 - A estimativa das receitas considerará:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

VI - As alterações da legislação tributária.

Art. 13 - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive, o de contribuição de melhoria.

§ 1º - O cálculo para o levantamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada e editais publicados pelo município;

§ 2º - A Administração do Município dispensará esforços, no sentido, de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária.

Art. 14 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão fontes, revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade.

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 - O município executará, com prioridade, no exercício de 1998, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

#### **01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

01.01 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES**

**OBJETIVO** - Melhorar o espaço físico oferecendo aos vereadores e população em geral um local próprio atendendo as necessidades e interesses da comunidade.

01.02 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**OBJETIVO** - Melhorar as condições físicas de funcionamento, nas suas instalações, com aquisição de Máquinas, Equipamentos para o Bom andamento dos Serviços e o bom desempenho do poder legislativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E METEIRAL PERMANENTE.**

**OBJETIVO** - Melhorar a estrutura do Gabinete do Prefeito, com aquisição de equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades do gabinete.

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

03.01 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**OBJETIVO** - Melhorar a Secretaria da Administração com equipamentos necessários para o melhor desempenho e controle da administração, com complemento na informatização do setor.

03.02 **PROGRAMA - SERVIDORES MUNICIPAIS**

**OBJETIVO** – Rediscutir o Plano de Carreira de todas a esfera Municipal, reestruturar o quadro de servidores, fazer reposições salariais necessárias.

03.03 **PROGRAMA – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR**

**OBJETIVO** – Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano do município e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

03.04 **PROGRAMA FORMAR UM CONELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETIVO** – A reforma Constitucional Administrativa instituiu a criação de Conselho de Administração formado por Servidores do Legislativo e do Executivo a fim de opinar sobre a administração pública.

03.05 **PROGRAMA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**OBJETIVO** – Objetiva instituir comissão para proceder avaliação periódica dos Servidores Públicos Municipais, quanto aos critérios estabelecidos em Lei, de forma especial e eficiência, conforme determina e Reforma Administrativa e a Constituição Federal.

**04 - SECRETARIA DA FAZENDA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

04.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**OBJETIVO** - Equipar adequadamente a Secretaria para que possamos dar um atendimento melhor a população com dados precisos através da informatização eficiente.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.01 **PROGRAMA** - EQUIPAR A SECRETARIA

**OBJETIVO** - Adquirir equipamentos necessários, inclusive de informática para o bom desempenho e controle da secretaria, adquirir um veículo para supervisão escolar.

05.02 **PROGRAMA** - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS.

**OBJETIVO** - Dar condições às escolas municipais com aquisição de equipamento e material permanente, com o objetivo de ter condições de realizar um trabalho escolar.

05.03 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

**OBJETIVO** - Construir e ampliar escolas municipais oferecendo melhores condições para os professores e conseqüentemente aos alunos da rede Municipal de Ensino.

05.04 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA

**OBJETIVO** - Construir uma Biblioteca Municipal, dotando a mesma com equipamentos necessários para atender as necessidades que oportunize os alunos buscar a pesquisa e a leitura.

05.05 **PROGRAMA** - PRÉ-ESCOLAR

**OBJETIVO** - Dar atendimento ao pré-escolar onde houve alunos suficiente para o funcionamento a fim de preparar adequadamente o aluno à alfabetização.

05.06 **PROGRAMA** - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

**OBJETIVO** - Proporcionar aos professores e especialistas de educação, meios como cursos, seminários, encontros de qualificação,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

capacitação e atualização profissional, a fim de melhorar a sua atuação profissional e da qualidade do ensino.

05.07 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

**OBJETIVO** - Oferecer às crianças em idade escolar condições de acesso à escola a fim de dar continuidade aos estudos oferecendo um transporte com segurança.

05.08 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS.**

**OBJETIVO** - Fornecer ao aluno material básico escolar e uniformes, a fim de assegurar sua permanência na escola e dar condições para desenvolver as suas atividades curriculares.

05.09 **PROGRAMA - COMBATE AO ANALFABETISMO**

**OBJETIVO** - Dar condições às pessoas analfabetas para que eles possam ter oportunidade de freqüentar aulas de alfabetização.

05.10 **PROGRAMA – INCENTIVO AO ESPORTE - CMD**

**OBJETIVO** – Essa atividade registra o esporte e lazer, com a organização de atividades esportivas para desenvolver potenciais nas diversas modalidades de esportes.

05.11 **PROGRAMA - INSTALAR PEQUENOS PARQUES NAS ESCOLAS.**

**OBJETIVO** - Instalar pequenos parques de recreação nas escolas para oportunizar ao alunado horas de lazer.

05.12 **PROGRAMA - INCENTIVO A CULTURA, FOLCLORE E ARTESANATO.**

**OBJETIVO** - Dar o apoio necessário a cultura, ao folclore e artesanato, oportunizando aos alunos melhores conhecimentos.

05.13 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA HORTIGRANGEIROS.**

**OBJETIVO** - Dar condições para que o aluno cultive junto a sua escola a produção de hortigrangeiros e ervas medicinais, para enriquecer a alimentação, prevenir e curar doenças com a medicina caseira.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

05.14 **PROGRAMA** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO.

**OBJETIVO** - Dar condições aos estudantes para que façam a prática do esporte nas diversas modalidades, em local adequado.

05.15 **PROGRAMA** ADMISSÃO DE PESSOAL

**OBJETIVO** - Admitir pessoal capacitado, com habilitações específicas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas, proporcionando melhoria na educação.

05.16 **PROGRAMA** TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

**OBJETIVO** - Oportunizar condições para que os estudantes possam dar continuidade aos estudos universitários, colocando ônibus a disposição dos mesmos, mediante ressarcimento de parte dos custos do transporte, possibilitando que os mesmos possam freqüentar um curso superior sem ter que deixar a cidade e o emprego, dando condições aos mesmos de buscarem habilitação e o aperfeiçoamento profissional de nível superior.

05.17 **PROGRAMA** - CRÉDITO EDUCATIVO

**OBJETIVO** - Oportunizar condições para os estudantes universitários, dar continuidade aos estudos universitários mediante abertura de crédito educativo como medida de auxílio ao pagamento das devidas mensalidades, do curso e possibilitando assim que os mesmos possam freqüentar um curso superior.

**06 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

06.01 **PROGRAMA** -MELHORIA NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO RAFAEL.

**OBJETIVO** Manter e melhorar o atendimento, com plantão médico, permanente reforma e compra de equipamentos para dar melhores condições de saúde à população.

06.02 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL.

**OBJETIVO** - Para descentralizar o atendimento médico e odontológico, com expansão para as comunidades do interior do município.

06.03 **PROGRAMA** - FORMAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

**OBJETIVO** - Oportunizar o fornecimento de medicamentos básicos às pessoas carentes, inclusive com ervas medicinais.

06.04 **PROGRAMA** - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**OBJETIVO** - Oportunizar a saúde preventiva em todas as comunidades através dos agentes de saúde, proporcionando exames laboratoriais, gratuito às pessoas menos favorecidas.

06.05 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

**OBJETIVO** - Adquirir uma ambulância para o transporte emergência de doentes para outros centros para buscar socorro urgente.

06.06 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**OBJETIVO** Adquirir equipamentos necessários para o desenvolvimento de melhor qualidade na área da saúde.

06.07 **PROGRAMA** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA

**OBJETIVO** - Viabilizar a vinda de médicos Pediatra, Cardiologista, e Psicólogo para dar atendimento especializado aos munícipes.

06.08 **PROGRAMA** - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

**OBJETIVO** - Implantar o sistema de abastecimento de água potável, com a perfuração de poços artesianos, nas comunidades que ainda não dispõem deste benefício.

06.09 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS

**OBJETIVO** - Construção de um prédio próprio para funcionamento do posto de saúde, com instalações necessárias para um atendimento adequado.

06.10 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

**OBJETIVO** - Admitir pessoal necessário para a melhoria no atendimento da saúde dos munícipes.

**07 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

07.01 **PROGRAMA** - REABERTURA E ENSAIBRAMENTO DE ESTRADAS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.

**OBJETIVO** - Melhorar o sistema viário do Município, para dar melhores condições de trânsito e escoamento da produção agrícola do município.

07.02 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS .

**OBJETIVO** - Renovação da frota de máquinas, veículos e equipamentos do departamento de obras.

07.03 **PROGRAMA** - TRANSPORTE

**OBJETIVO** Gestionar junto ao Governo do Estado o asfaltamento da entrada que liga Constantina a RS 324 via Engenho Velho.

07.04 **PROGRAMA** - IMPLANTAR O SISTEMA DE BRITAGEM DE CASCALHO.

**OBJETIVO** - Implantar um britador com integração, para britagem de cascalho, para introduzir nas principais vias da malha rodoviária municipal, para melhorar as condições das estradas.

07.05 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

**OBJETIVO** - Admitir pessoal necessário possibilitando atingir os objetivos propostos pela administração municipal.

**08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

08.01 **PROGRAMA** - PAVIMENTAÇÃO URBANA

**OBJETIVO** - Pavimentar as principais ruas da cidade, com pedras paralelepípedos e emulação asfáltica.

08.02 **PROGRAMA** - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**OBJETIVO** - Abranger maior número de ruas e praças com a extensão de rede e colocação de lâmpadas para melhorar a iluminação pública.

08.03 **PROGRAMA** - ESGOTO PLUVIAL

**OBJETIVO** - Ampliar a rede de esgoto pluvial, com o objetivo da melhor limpeza pública, saúde e higiene.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

08.04 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA**

**OBJETIVO** - Construir e ampliar a praça da Igreja, com a instalação de banheiros público, oportunizando melhores condições para os munícipes.

08.05 **PROGRAMA - HABITAÇÃO E URBANISMO**

**OBJETIVO** - Dar continuidade aos programas habitacionais na área Urbana e Rural.

08.06 **PROGRAMA COMUNICAÇÕES**

**OBJETIVO** - Instalação de um rádio de transmissão de sinais de TV, para proporcionar um melhor sinal de televisão com opção de diversos canais.

08.07 **PROGRAMA -ADMISSÃO DE PESSOAL**

**OBJETIVO** - Admitir pessoal necessário para desenvolver programas da administração municipal.

**09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

09.01 **PROGRAMA - REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO SOLO**

**OBJETIVO** - Realizar análise de solo, para que o agricultor tenha uma efetiva avaliação de suas terras.

09.02 **PROGRAMA CORRETIVOS E FERTILIZANTES**

**OBJETIVO** - Viabilizar a recuperação do solo agrícola, fornecendo calcário e insumos ou gestionar o fornecimento pelo sistema troca-troca.

09.03 **PROGRAMA - VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE MICRO-BACIAS HIDROGRÁFICAS.**

**OBJETIVO** - Desenvolver programas de microbacias para conservação de solo e afluentes.

09.04 **PROGRAMA - PATRULHA AGRÍCOLA**

**OBJETIVO** -Formação de uma patrulha agrícola dotada de máquinas e equipamentos para realizar trabalhos na recuperação e conservação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

do solo, formação de reservatórios de água e recuperação de nascentes e afluentes.

09.05 **PROGRAMA - EXTENSÃO RURAL**

**OBJETIVO** - Manter o convênio com a EMATER/RS, oferecendo assim um apoio permanente na produção agropecuária.

09.06 **PROGRAMA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRAPECUÁRIO.**

**OBJETIVO** - Criar um fundo de desenvolvimento agropecuário, para atingir um maior número de projetos financiados, inclusive para construção de paióis chapecó.

09.07 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM**

**OBJETIVO** - Apoiar a bacia leiteira com meios de armazenagem de alimentação para o gado leiteiro e outros.

09.08 **PROGRAMA - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**OBJETIVO** - Equipar todos os departamentos da secretaria, inclusive com a informatização do setor.

09.09 **PROGRAMA -FORNECIMENTO DE SEMENTES**

**OBJETIVO** - Fornecer sementes de qualidade pelo sistema troca-troca, transformando a equivalência de produtos atingindo os agricultores de nosso Município.

09.10 **PROGRAMA - INSTALAÇÃO DE SECADORES**

**OBJETIVO** - Instalar secadores de cereais -pequeno porte - em diversas comunidades, fazendo com que o produtor tenha uma melhor renda nos seus produtos.

09.11 **PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADUBAÇÃO ORGÂNICA.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

**OBJETIVO** - Fornecer equipamentos de distribuição de adubo orgânico, possibilitando o aproveitamento de detritos e dejetos de animais para recuperação das terras rurais.

09.12 **PROGRAMA** -QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.

**OBJETIVOS** - Proporcionar cursos, seminários, pesquisas e estudos a fim de oferecer e preparar o agricultor na sua área profissional.

09.13 **PROGRAMA** - PRODUÇÃO LEITEIRA

**OBJETIVO** - Por ser uma atividade que se adapte bem com a nossa região, incentivaremos o agricultor neste sentido.

09.14 **PROGRAMA** - HORTIGRANGEIROS E POMARES

**OBJETIVO** - Incentivar a produção de verduras e de forma organizada, buscar a comercialização dos produtos, também, apoiar o plantio de fruticultura com introdução de outras espécies - organizando plantio e conseqüentemente a comercialização.

09.15 **PROGRAMA** - PISCICULTURA

**OBJETIVO** -Dar incentivo a criação de alevinos com a construção de açudes da técnica e buscar a comercialização.

09.16 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

**OBJETIVO** - Admitir pessoas necessárias para desenvolver programas estabelecidos pela administração municipal.

09.17 **PROGRAMA** - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

**OBJETIVO** - Adquirir área com destino a implantação do berçário industrial, dotando-o com infra-estrutura necessária para o funcionamento.

09.18 **PROGRAMA** - CRIAR MECANISMO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**OBJETIVO** - Criar mecanismo para a instalação de empresas, para oportunizar novos empregos à população, promovendo o desenvolvimento econômico e social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

09.19 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA.

**OBJETIVO** - Este projeto visa construir e ampliar as redes telefônicas do município proporcionando mais conforto às famílias.

09.20 **PROGRAMA** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL.

**OBJETIVO** - Tem por objetivo a construção de redes de eletrificação rural do município, procurando desta forma amenizar o problema enfrentado pelas famílias que não possuem este benefício.

09.21 - **PROGRAMA** AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ANIMAIS DESTINADOS A BACIA LEITEIRA

**OBJETIVO** - Propiciar aos produtores de leite um auxílio no transporte quando da aquisição de animais com alta genética, de outros municípios para o nosso.

## 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.01 **PROGRAMA** - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

**OBJETIVO** - Pagamento da dívida contratada.

10.02 **PROGRAMA** - SEGURANÇA PÚBLICA

**OBJETIVO** - Auxiliar os órgãos públicos competentes na instalação de um posto da Polícia Civil e Brigada Militar no município.

10.03 **PROGRAMA** - CORREIO

**OBJETIVO** - Não medir esforços junto a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos para implantar em nosso município uma agência de correio, beneficiando a população .





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 16º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,  
AOS 24 DE SETEMBRO DE 1998.

ELIO TROMBETTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Carlos Ney Agostini  
Secretário da Administração